Boletim de Serviço Eletrônico em 06/08/2024



### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA - PPGFt/CCBS/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: (16) 33518448 - http://www.ufscar.br

#### **ATO ADMINISTRATIVO PPGFT Nº 5**

Define a Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPG-PPGFT), vinculada ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), reunida em 02/08/2024 para a sua 285ª Reunião Ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

#### **CONSIDERANDO:**

- Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, de 01 de abril de 2021;
- Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar em vigor.

#### **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

## DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

- Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFT) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) tem como finalidade principal ofertar cursos de Mestrado e de Doutorado acadêmicos (*Stricto Sensu*), dentro da Área de Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, área de conhecimento na qual se habilita junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- Art. 2º O PPGFT compreende a Área de Concentração "Fisioterapia e Desempenho Funcional", a qual conta com um corpo docente altamente qualificado com experiência em orientação, ensino, pesquisa, extensão e gerenciamento de projetos.
- Art. 3º A criação de novas Áreas de Concentração no PPGFT poderá ser proposta pelos docentes interessados, pela Comissão de Avaliação ou pela Coordenação do Programa, por meio do encaminhamento de proposta à Comissão de Pós-Graduação do PPGFT (CPG-PPGFT). Em caso de

aprovação da criação de novas Áreas de Concentração pela CPG-PPGFT, a Coordenação enviará tal solicitação para o Conselho de Pós-Graduação da UFSCar (CoPG-UFSCar) para aprovação.

# CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 4º Os casos omissos serão avaliados pela CPG-PPGFT.
- Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 06 de agosto de 2024.

#### Tatiana de Oliveira Sato

Coordenadora do PPGFT e Presidente da CPG-PPGFT



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Oliveira Sato**, **Presidente de Conselho**, em 06/08/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufscar.br/autenticacao">https://sei.ufscar.br/autenticacao</a>, informando o código verificador **1534799** e o código CRC **33B36BFO**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.023273/2024-46

SEI nº 1534799

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023